



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.182.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DOS FESTEJOS
CARNAVALESÇOS DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalesços de 2005**, as pessoas abaixo relacionadas:

PRESIDENTE: **Sônia Maria de Souza Tsukamoto;**
VICE-PRESIDENTE: **Telma Cristina Ferreira Venditti;**
SECRETÁRIO: **Laércio Molinari;**
TESOUREIRO: **Marcelo Rosa de Aquino Marques;**
RELAÇÕES PÚBLICAS: **Flávia Gabriela Costa Rosa;**
MEMBROS: **Juliana de Souza Ligabo;**
Washington James Martimiano;

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I** - programar as festas públicas de acordo com o orçamento municipal;
- II** - estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 5.182/05).

III - receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do carnaval.

Artigo 3º - Compete ao Presidente:

I - responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II - ordenar as despesas, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III - tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões;

II - expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

I - organizar a contabilidade da Comissão;

II - preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III - manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 5.182/05).

Artigo 6º - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de janeiro de 2005.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação